

Artigo 17 do Código de Processo Penal: limite à autoridade policial no arquivamento de inquéritos

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 21/10/2026



O artigo 17 do Código de Processo Penal (CPP) veda à autoridade policial o poder de arquivar inquérito policial, reservando essa competência ao Ministério Público e ao juiz, visando garantir o controle judicial, a imparcialidade do processo e a proteção dos direitos do investigado.

A decretação de uma prisão preventiva, o recebimento de uma intimação policial ou a notificação para responder a uma denúncia geram dúvidas imediatas sobre os prazos de soltura, nulidades e garantias constitucionais. O **artigo 17 do Código de Processo Penal** impõe que a autoridade policial não pode mandar arquivar autos de inquérito, resguardando o controle judicial e o contraditório.

Na prática forense criminal, isso significa que somente o Ministério Público pode requerer ou o juiz decidir pelo arquivamento, vedando a autoridade policial essa competência. A atuação da defesa deve ser firme para garantir que estes limites formais sejam respeitados, evitando prejuízos ao direito à ampla defesa e ao devido processo legal.

Conheça as implicações legais e estratégicas deste dispositivo com a experiência da Ademilson CS Advocacia, referência em

defesa criminal ágil e rigorosa.

conceito e finalidade do artigo 17 do cpp no inquérito policial

O **artigo 17 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941)** estabelece uma diretriz fundamental no âmbito do inquérito policial: veda à autoridade policial o poder de arquivar o inquérito. Tal dispositivo assegura que o encerramento da investigação preliminar seja reservado exclusivamente ao Ministério Público ou à autoridade judicial, garantindo o controle jurisdicional e a imparcialidade no início do processo penal.

Esse preceito possui caráter garantista e visa preservar a ampla defesa e o contraditório, impedindo a atuação unilateral da polícia que poderia, por interesses próprios ou omissões, obstar a persecução penal legitimamente requerida. O inquérito policial, como procedimento administrativo inquisitivo, tem como função precípua a coleta minuciosa de provas para subsidiar a denúncia ou o arquivamento determinado pelo órgão competente.

Finalidade do artigo 17 no contexto do inquérito policial

O dispositivo normativo assegura a participação do Ministério Público como fiscal da lei e titular da ação penal pública, reforçando o princípio da independência entre os órgãos da persecução e evitando injustiças decorrentes do arquivamento prematuro.

Em seu alcance prático, o artigo 17 atua para:

- Garantir que o encerramento do inquérito seja decidido por autoridade independente e imparcial.

- Evitar omissões abusivas da polícia que prejudiquem o investigado ou a sociedade.
- Assegurar o direito do investigado de ter seu caso submetido ao juízo natural ou ao Ministério Público, assegurando controle adequado.

Distinção entre funções da autoridade policial e do Ministério Público

Enquanto a polícia judiciária concentra-se na instrução e diligências para formação do convencimento probatório, não possui competência para decisão final sobre o arquivamento, que compete exclusivamente ao Ministério Público. A autoridade policial deve, pois, encaminhar os autos com todas as informações e provas ao parquet, para que este, dentro dos prazos legais, avalie o cabimento da denúncia ou requeira o arquivamento judicial.

Esse equilíbrio institucional é indissociável da garantia constitucional do devido processo legal e da presunção de inocência, tornando o artigo 17 imposto legal imperativo para a boa administração da justiça criminal.

requisitos legais e limitações para o arquivamento do inquérito policial

O **artigo 17 do Código de Processo Penal** impõe limitações expressas à autoridade policial quanto ao arquivamento do inquérito policial, vedando-lhe esta atribuição e reservando essa prerrogativa ao Ministério Público ou ao juiz competente. Tal delimitação visa assegurar o controle jurisdicional e o respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

O arquivamento prematuro ou unilateral pela polícia compromete a imparcialidade do processo e pode configurar violação grave

ao devido processo legal, possibilitando nulidades objetivas e impugnações cabíveis pela defesa. Por isso, a autoridade policial deve encaminhar os autos completos ao Ministério Público, que examinará a existência de indícios suficientes para a propositura da ação penal ou a necessidade de arquivamento, cabendo ao juiz decidir em caso de divergência.

Requisitos legais para o arquivamento do inquérito

- **Inexistência de justa causa para a ação penal:** ausência de elementos comprobatórios suficientes que evidenciem a materialidade e a autoria do delito;
- **Atipicidade da conduta:** quando o fato narrado não constituir crime previsto em lei;
- **Extinção da punibilidade:** ocorrência de causas que impeçam a persecução penal, como prescrição ou perdão legal;
- **Legalidade e fundamentação:** o pedido de arquivamento formulado pelo Ministério Público deve conter fundamentação idônea e motivação clara, conforme preceitua o **artigo 28 do CPP**;
- **Decisão judicial em caso de conflito:** se o juiz discordar do arquivamento requerido, poderá solicitar novas diligências ou determinar o prosseguimento do feito.

Limitações procedimentais e prazos

A autoridade policial deve agir em estrito cumprimento do prazo legal para conclusão do inquérito, salvo prorrogações devidamente justificadas. O não atendimento a esses prazos e o retardo injustificado podem ensejar medidas protetivas pela defesa, incluindo pedidos de liminar para assegurar direitos fundamentais.

Além disso, o arquivamento indevido ou sem adequada motivação

pode ser questionado por meio de representação ao Ministério Público, recurso ao juiz competente ou impetração de habeas corpus, quando presentes violação das garantias constitucionais.

Consequências da violação do artigo 17

Desrespeitar o comando legal do **artigo 17 do CPP** pode acarretar nulidades processuais, conforme previsto no **artigo 564, inciso IV**, que declara a nulidade absoluta em caso de incompetência ou falta de observância das formalidades essenciais à validade do ato.

Em termos práticos, o arquivamento policial unilateral e abusivo compromete a regularidade da persecução penal e pode ser objeto de impugnação pela defesa, a fim de assegurar a responsabilização adequada e a proteção dos direitos do investigado.

nulidades por desrespeito ao artigo 17 e sua repercussão processual



O desrespeito ao **artigo 17 do Código de Processo Penal** configura nulidade absoluta nos atos processuais relativos ao arquivamento do inquérito policial, dada a natureza formal e essencial da competência para encerramento da fase investigativa. Conforme prevê o **artigo 564, inciso IV, do CPP**, a inobservância dessa regra implica invalidade dos atos praticados pela autoridade policial ao tentar arquivar unilateralmente o inquérito.

Essa nulidade, por ser absoluta, não comporta convalidação e deve ser declarada de ofício ou mediante provocação da parte interessada, garantindo o respeito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, princípios basilares da persecução penal.

Repercussões processuais da nulidade

- **Incompetência para arquivamento:** atos praticados pela polícia têm sua eficácia prejudicada, devendo os autos serem encaminhados ao Ministério Público para

manifestação;

- **Anulação dos atos decisórios:** despachos ou decisões baseadas em arquivamento policial são passíveis de declaração de nulidade pelo juiz;
- **Reabertura dos autos:** determina-se o regular prosseguimento das investigações e análise pelo Ministério Público, assegurando-se o controle judicial;
- **Prejuízo ao direito de defesa:** o arquivamento irregular pode ocultar fatos ou impedir a ampla defesa do investigado, ensejando medidas defensivas urgentes.

Estratégias de atuação perante nulidades

A defesa deve agir prontamente ao identificar indícios de arquivamento pelo delegado, promovendo a representação ao Ministério Público e requerendo a apreciação judicial para garantia do devido processo.

Impetrações de habeas corpus podem ser cabíveis para tutelar a liberdade, quando o arquivamento ilegal afetar medidas cautelares ou prisões indevidas vinculadas ao inquérito.

Além disso, o manejo de pedidos de diligências suplementares junto ao juiz contribui para sanar eventuais irregularidades e reforçar a regularidade formal do processo investigativo.

jurisprudência consolidada do stf e stj sobre o arquivamento do inquérito

Tanto o Supremo Tribunal Federal (STF) quanto o Superior Tribunal de Justiça (STJ) possuem jurisprudência bem consolidada no sentido de restringir o poder da autoridade policial quanto ao arquivamento do inquérito policial, reafirmando a prerrogativa exclusiva do Ministério Público e do Poder Judiciário para essa decisão, conforme o **artigo 17 do**

Código de Processo Penal.

Entendimento do STF

O STF enfatiza que o arquivamento unilateral do inquérito pela autoridade policial viola princípios constitucionais como o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório. Decisões dessa Corte destacam que a competência para o arquivamento é do Ministério Público, com posterior homologação judicial quando necessária, assegurando a imparcialidade e o controle jurisdicional.

Posição do STJ

O STJ reforça que o delegado de polícia deve apenas concluir o inquérito, encaminhando os autos ao Ministério Público, sem competência para o seu arquivamento. Assim, decisões judiciais oriundas de pedidos de arquivamento pela autoridade policial são nulas e passíveis de reforma.

Súmulas e teses aplicáveis

- A súmula nº 524 do STJ estabelece que a Secretaria de Segurança Pública não detém competência para o arquivamento de inquérito policial.
- O STF reconhece a necessidade de homologação judicial do arquivamento em hipóteses que envolvam repercussão geral ou interesses difusos, ampliando o controle conforme a gravidade da matéria.

Impacto prático para a defesa

Esse entendimento jurisprudencial reforça a importância da atuação defensiva imediata para impedir decisões arbitrárias e garantir a legalidade do processo.

Na prática, a defesa deve acompanhar a tramitação do inquérito para assegurar que o Ministério Público e o Poder Judiciário

exercçam seu papel de fiscalização, evitando a ocorrência de nulidades que possam prejudicar o investigado.

estratégias da defesa criminal frente à recusa da autoridade policial em arquivar o inquérito

A recusa da autoridade policial em arquivar o inquérito, mesmo frente à ausência de justa causa para a ação penal, é um entrave processual que exige pronta e estratégica atuação defensiva. Tal resistência pode configurar abuso de poder, sendo imprescindível o emprego de medidas jurídicas para garantir o cumprimento do **artigo 17 do Código de Processo Penal**, que veda o arquivamento unilateral pelo delegado.

Atuação junto ao Ministério Público

O primeiro passo consiste em formalizar representação ou manifestação junto ao Ministério Público, solicitando a análise do inquérito e eventual pedido de arquivamento judicial. O Ministério Público é o órgão titular da ação penal pública, detentor da competência para requerer o arquivamento ou prosseguimento das investigações.

Controle jurisdicional e medidas judiciais

Na hipótese de omissão ou indeferimento do Ministério Público, a defesa pode impetrar Habeas Corpus para proteger a liberdade do investigado, especialmente se houver medidas restritivas baseadas em investigação irregular. Ademais, cabem pedidos de tutela provisória junto ao juiz para assegurar diligências complementares ou a apuração correta dos fatos.

Documentação e prazos

- Formalizar petições detalhadas, fundamentadas em dispositivos legais, jurisprudência e evidências de ausência de indícios mínimos.
- Monitorar prazos processuais, especialmente o prazo de conclusão do inquérito e a manifestação do Ministério Público, para evitar preclusões.
- Registrar todas as comunicações e decisões, garantindo elementos probatórios para futuras impugnações ou recursos.

Diálogo e negociação

Em alguns casos, estabelecer diálogo com o Ministério Público pode viabilizar soluções extrajudiciais ou renegociação do curso investigativo. Essa postura conciliadora pode resultar em arquivamento fundamentado e segurança jurídica.

A atuação preventiva e vigilante da defesa, observando rigor técnico e estratégico, minimiza riscos de constrangimentos ilegais e assegura o respeito aos direitos constitucionais do investigado.

a importância da defesa técnica combativa no enfrentamento do processo penal

O **Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941)** estabelece limites claros ao poder punitivo estatal, protegendo o cidadão contra prisões arbitrárias, abusos e provas produzidas sem observância dos direitos fundamentais. A correta aplicação dos seus dispositivos é suporte essencial para garantir a dignidade humana e a legalidade dos atos processuais.

Garantir a observância rigorosa dos prazos, a legalidade das

medidas cautelares e o respeito às nulidades processuais é papel imprescindível da defesa criminal, que atua para evitar constrangimentos ilegais e assegurar a liberdade do investigado ou réu. A atuação preventiva e técnica pode meanar a reversão de decisões injustas e preservar o equilíbrio entre acusação e defesa.

Para investigados, réus presos e seus familiares, a agilidade e o conhecimento aprofundado do CPP são diferenciais decisivos no momento de responder a intimações, combater medidas restritivas ou impugnar provas ilícitas. Buscar imediatamente suporte especializado fortalece o direito de defesa e a segurança jurídica no curso do processo.

Conte com a expertise da [Ademilson Carvalho Advocacia Especializada](#) para uma resposta estratégica e eficaz às demandas do processo penal, protegendo sua liberdade e seus direitos constitucionais com rigor técnico e comprometimento intransigente.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o artigo 17 do Código de Processo Penal e práticas investigativas

Qual a competência da autoridade policial para arquivamento do inquérito?

De acordo com o artigo 17 do CPP, a autoridade policial é expressamente proibida de arquivar o inquérito. Essa competência é exclusiva do Ministério Público, que possui legitimidade para requerer o arquivamento ou o prosseguimento das investigações, garantindo controle judicial e respeito ao contraditório.

Quais são as consequências jurídicas do arquivamento ilegal do inquérito pela polícia?

O arquivamento realizado unilateralmente pela polícia configura nulidade absoluta prevista no artigo 564, IV, do CPP. Tal ato é nulo de pleno direito, podendo ser anulado pelo juiz a qualquer tempo, assegurando a ampla defesa e o devido processo legal, além de possibilitar a reabertura das investigações sob supervisão do Ministério Público.

Como a defesa pode atuar diante da recusa da autoridade policial em arquivar o inquérito quando não há justa causa?

A defesa deve formalizar representação ao Ministério Público para que este avalie o caso e solicite o arquivamento judicial. Caso haja inércia, pode impetrar Habeas Corpus para proteger a liberdade, além de requerer decisões judiciais que garantam diligências ou providências necessárias ao respeito do devido processo.

Qual a importância da assistência do Ministério Público no controle do arquivamento do inquérito?

O Ministério Público atua como fiscal da lei e titular da ação penal pública, detendo o monopólio para requerer o arquivamento. Sua função é analisar os elementos probatórios para decidir pela denúncia ou medida de arquivamento fundamentada, evitando arbitrariedades e garantindo a legalidade do processo.

Existe prazo para conclusão do inquérito

e manifestação do Ministério Público quanto ao arquivamento?

Sim. O artigo 10 do CPP estabelece prazo máximo de 30 dias para inquéritos quando o investigado está preso, e 90 dias quando está em liberdade. O Ministério Público deve se manifestar dentro destes prazos, sob pena de preclusão, e o não cumprimento pode ser objeto de medidas judiciais pela defesa.

Quais estratégias defensivas são recomendadas para proteger os direitos do investigado na fase do inquérito?

A defesa deve acompanhar rigorosamente o andamento do inquérito, solicitar cópias dos autos, apresentar requerimentos de diligências e a impugnação de provas ilícitas, além de atuar firmemente para garantir o respeito ao artigo 17 do CPP e impedir arquivamento indevido ou abusivo. Impetração de Habeas Corpus e recursos são ferramentas essenciais.

[Fale com um especialista](#)